



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 030/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 5.394, de 4 de abril de 2024, *que Autoriza a extinção da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências*”.

A presente proposição tem por finalidade prorrogar o prazo estabelecido no art. 8º da Lei nº 5.394/2024, prorrogado por meio da Lei nº 5.508, de 20 de dezembro de 2024, que fixou o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante autorização legislativa, para a conclusão do processo de extinção da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI.

Para fins de contextualização, o processo foi iniciado na gestão anterior, tendo como marco institucional, até o momento, as Leis nºs 5.394 e 5.395, ambas de 4 de abril de 2024, que autorizou as medidas necessárias à extinção da Fundação Municipal de Saúde e a instituição da Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – AMS, respectivamente. Ambas visam estabelecer os caminhos jurídicos e operacionais com a finalidade da federalização do Hospital Municipal e sua transformação em Hospital Universitário, vinculado ao curso de Medicina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. Entretanto, para a efetivação da federalização são necessárias tratativas relevantes que dependem da atuação da esfera federal, como a transferência do patrimônio do Hospital Municipal Padre Germano Lauck para a UNILA. Cabe ressaltar que parte do imóvel onde está edificado o Hospital pertence ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o que impossibilita sua cessão por parte do Município, sendo proposta uma permuta patrimonial com o INSS, de modo que o terreno passe à propriedade Municipal e possa ser incluído no processo de doação do patrimônio hospitalar à UNILA/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, o que se encontra em fase de tratativas e tramitação procedimental.

Destacamos que desde o início desta gestão executiva, já ocorreram tratativas relevantes em que foram reafirmados o interesse mútuo na continuidade do processo e sua efetiva concretização, das quais citamos a reunião ocorrida entre este Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário Municipal da Saúde, o Secretário de Estado da Saúde, representantes do Ministério da Educação (MEC) e da EBSEH, em que foi confirmada a necessidade de finalização da permuta com o INSS como condição imprescindível para avanço das demais etapas do processo, sendo condição essencial para a retomada do processo de federalização, a ser conduzido em parceria com a UNILA e a EBSEH. Somente a partir dessa etapa será possível estabelecer cronogramas, diretrizes, protocolos e repartição de responsabilidades, de forma transparente e articulada com os órgãos envolvidos.

Desta forma, a proposta ora apresentada visa garantir a continuidade do processo de reestruturação administrativa e funcional, promovendo a regularização jurídica, regularidades de funcionamento (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), patrimonial (imobiliário e mobiliário), orçamentária e funcional das atividades anteriormente atribuídas à Fundação ora em processo de extinção, bem como tratativas políticas junto à União para o fortalecimento do compromisso para a efetiva federalização hospitalar.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 030/2025 – fl. 02

Assim, entre os pontos que justificam a presente prorrogação, destacamos:

- A necessidade de reforma e adequação documental da estrutura física do Hospital Municipal, cuja situação atual está sendo avaliada tecnicamente. Já foram empenhados valores significativos visando à execução de uma reforma de grande porte, com o objetivo de sanar irregularidades e promover a regularização da infraestrutura, assegurando condições adequadas ao funcionamento dos serviços públicos de saúde;
- A situação jurídica do imóvel onde está instalado o Hospital Municipal, construído em gestões anteriores sobre terreno de propriedade da União, vinculado ao acervo patrimonial do INSS. Atualmente, a presente gestão está conduzindo processo de permuta entre esse imóvel e um terreno de propriedade do Município de Foz do Iguaçu. Tal procedimento se encontra em fase final e sua conclusão é essencial para a regularização definitiva da titularidade e da destinação legal do imóvel, viabilizando os atos subsequentes relacionados à extinção da Fundação e à implantação da nova estrutura administrativa de saúde.
- Foi instituído o Grupo de Estudos Interinstitucional, por meio do Decreto nº 33.639, de 30 de maio de 2025 (publicado no Diário Oficial do Município em 2 de junho de 2025), com a finalidade de analisar os impactos financeiros imediatos da extinção da Fundação Municipal de Saúde e da criação da Autarquia Municipal de Saúde – AMS/FOZ, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo. A prorrogação ora proposta se mostra indispensável para viabilizar a consolidação das análises e a adoção das medidas recomendadas pelo referido Grupo de Estudos.

Destacamos que é imprescindível promover este ajuste legislativo necessário para assegurar a transição ordenada das atribuições, competências e vínculos funcionais da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI – para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente na área da saúde, sem comprometer a qualidade do atendimento prestado à população e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, em razão da iminência do término do prazo estipulado, para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Foz do Iguaçu, 5 de junho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



5f24b610-ca3a-4614-8448-0d7a6ca4fe8a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei nº 5.394, de 4 de abril de 2024, que *Autoriza a extinção da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 5.394, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 8º** Fica estabelecido o prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 22 de junho de 2025, para a conclusão do processo de extinção da Fundação Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



5f24b610-ca3a-4614-8448-0d7a6ca4fe8a



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **30/2025**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5f24b610-ca3a-4614-8448-0d7a6ca4fe8a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
5f24b610-ca3a-4614-8448-0d7a6ca4fe8a

Hash do Documento

21F72604BB4231E76EAF097D79AD088032DA98AFE7B0297894015AA868E4547A

Anexos

030 - ALTERA LEI 5394-24 - PRORROGA PRAZO PARA EXTINÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - MI 38277-2025.pdf - **81ee045f-903b-42fa-b1fd-d7eee23d53e0**

1 - MEMORANDO INTERNO- Nº 38277-2025.pdf - **9b9f23ca-16db-43f2-b471-0a680482d752**

2 - MEMORANDO INTERNO- Nº 41231-2025.pdf - **0f14709a-1f53-49a1-b6ec-21ab3ff21ac8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 12/06/2025 12:22:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

